GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.422/2025

Dispõe sobre a criação de espaço reservado para pessoas com deficiência em casas de espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e demais eventos coletivos e aberto ao público, realizados no Município de São José de Mipibu, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a criação de espaço reservado para pessoas com deficiência em casas de espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e demais eventos coletivos e aberto ao público, realizados no município de São José de Mipibu.
§1º A disposição contida no *caput* deste artigo estende-se à pessoa que estiver acompanhando as pessoas com deficiência.
§2º O direito à reserva de espaço de que trata o *caput* deste artigo não transferirá encargos adicionais aos beneficiários.

Art. 2° O espaço a ser reservado deverá ser de fácil acesso, bem como proporcionar boas condições de visibilidade, evitando-se áreas segregadas do público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Art. 3° O descumprimento desta Lei, poderá acarretar aos responsáveis e/ou organizadores dos eventos, notificação para se adequar a Lei, sob pena de não obtenção de Alvará de Funcionamento.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu - RN, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8E1E49CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2025. Edição 3646
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/